



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.752, DE 22 DE MARÇO DE 2022

(PL de autoria do vereador Ricardo Longatti França)

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPARGAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser celebrada anualmente na semana do dia 15 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil possui os objetivos de:

- I - dar visibilidade ao tema da perda gestacional, neonatal e infantil;
- II - lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III - contribuir com a sensibilização do tema, disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
- IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;
- VI - orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis e outras normativas.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil poderá ser celebrada com reuniões, palestras, seminários, conferências e atividades sobre o impacto emocional da perda gestacional, neonatal e infantil na vida da família enlutada, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

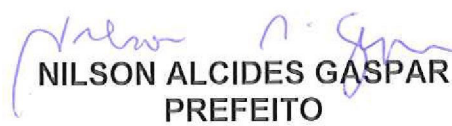


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 22 de março de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 22 de março de 2022